ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0234 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 07 de fevereiro de 2025
Karla Kolimbrowskey
RECEPCIONISTA
Mat./641
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Autoriza a criação do programa Escola do amanhã de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Esta Lei trata da criação do Programa Social Escola do amanhã, a ser implementado nas escolas da rede municipal.

§1º - Todos os alunos da rede municipal até o 9º ano, terão direito a se cadastrar no programa para entrar de forma gratuita no programa de reforço escolar.

§2º - Alunos da rede estadual até o 9º ano, podem se cadastrar no programa de acordo com a disponibilidade de vagas.

§3º - O aluno precisa comprovar 70% de frequência no ano anterior para permanecer no programa.

Art. 2º - O Programa Escola do Amanhã será ministrado em todas as escolas da rede municipal que contarem com a devida estrutura, um (1) dia por semana, em todas as semanas do ano letivo, excluindo período de férias e feriados.

§1º - As aulas serão ministradas por alunos do curso de formação de professores do ensino médio e alunos em fase de formação em curso superior, voltado ao ensino educacional de qualquer rede de ensino, sejam elas municipais, estaduais ou privadas.

§2º - Todas as horas ministradas serão contabilizadas no banco de horas de estágio e contarão como experiência in loco para o curriculum dos voluntários.

§3º - A Diretoria das escolas terá autonomia para escolher o dia, os horários e as salas

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

que serão disponibilizadas para o programa.

Art. 3º - Este é um programa social sem ônus que funcionará de forma voluntária através de seus colaboradores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo dar uma atenção reforçada na qualidade de ensino que as crianças vêm recebendo na rede municipal, porém se estendendo a rede estadual de acordo com a disponibilidade de vagas.

Levando em conta que nosso município fechou 2024 com o pior desempenho desde 2017 no índice da Educação Básica (IDEB), temos a obrigação de localizar e sanar o problema na dificuldade de ensino no nosso município.

Muitas crianças têm dificuldade de aprendizado nas escolas por necessitarem de um atendimento mais direcionado e humanizado, porém os pais não podem arcar com os custos de um professor particular.

Através desse programa, estes alunos serão beneficiados com aulas de reforço de forma totalmente gratuita no ambiente escolar, podendo ter um aprendizado mais direcionado as suas dificuldades em particular.

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Em contrapartida, os colaboradores que ministrarão este programa de forma voluntária contarão com o beneficio do banco de horas de estágio, e experiência in loco curricular. Serão alunos que estão aprendendo a lecionar de forma prática e objetiva, onde o aprendizado será de forma que beneficiará a todos.

Precisamos elevar a qualidade de ensino no nosso município, e começar pelo reforço escolar no ensino fundamental é um caminho que no futuro poderá ser seguido por todos os demais municípios.

Alunos melhores fazem cursos melhores, têm empregos melhores e se tornam pessoas melhores! Se mantem longe da criminalidade e constrói um amanhã melhor.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ